



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.920, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO DOE - AMP

01 / 07 / 2020

Edição 2042 Página _____
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL CAPELA
MORTUÁRIA COMUNITÁRIA DE GUARAÚNA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA DE GUARAÚNA” a capela mortuária localizada na Sede do Distrito de Guaraúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72